



MUNICIPIO DE MIRADOURO Gabinete do Prefeito.

DECRETO Nº 109 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

“Proteção e imunidade ao corte e reconhecimento da Sapucaia como árvore símbolo de Miradouro.”

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Minas Gerais, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal n.º 1253/2009, em seu Artigo 4º, inciso III, relativo à proteção, conservação e proteção dos bens que constituem patrimônio cultural municipal, dando ênfase e respeitando o princípio do desenvolvimento sustentável e a prevenção de danos; em conformidade, também, com o estabelecido no Novo Código Florestal Brasileiro, Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, uma vez que bens naturais detentores de beleza e antiguidade, e que, possuem uma inter-relação com os homens, reunindo caracteres distintivos que os colocam como elemento de relevo para uma determinada comunidade, no caso o município de Miradouro, e são dignos de proteção, estabelece que:

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1.º Fica declarado imune ao corte, o espécime vegetal de porte arbóreo constituído por uma Sapucaia - *Lecythis pisonis*, existente no Trevo de Miradouro, às margens da BR– 116.

Parágrafo único – O espécime vegetal a que se refere este decreto tem origem brasileira, é da família das Lecitidáceas, sendo proveniente da Floresta Pluvial Atlântica. A árvore é também conhecida como castanha-sapucaia, cumbuca-de-macaco ou simplesmente "sapucaia". Suas folhas caracteristicamente róseas quando jovens verdes posteriormente, formam um maciço de coloração lilás arroxeadas. Quando chega a época da floração, a sapucaia se transforma: todo o verde da árvore fica encoberto por uma capa cor-de-rosa, um belo espetáculo propiciado pela conjunção das flores arroxeadas e cheias de aroma perfumado, que tomam a copa da árvore com as folhas novas, que também nascem coloridas de rosa ou lilás.



MUNICIPIO DE MIRADOURO Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Não será permitida qualquer ação que prejudique direta ou indiretamente o espécime vegetal de que trata este Decreto, incluindo suas raízes, ficando estabelecida uma faixa non aedificandi em torno da árvore, exceto para a edificação já existente no entorno.

Art. 3º A árvore Sapucaia (*Lecythis pisonis*) fica reconhecida como árvore símbolo do município de Miradouro, Minas Gerais, devido ao que representa para a comunidade, diante de seu valor paisagístico e histórico.

Art. 3.º Deverá ser fixada placa informativa no local, para visualização pública da declaração de imunidade ao corte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e dê Ciência.

Miradouro, 20 de outubro de 2017.

Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefeito Municipal de Miradouro